

Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTAS POR OCASIÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO-SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ME.

Contrato nº 106/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.351.963/0001-54, Inscrição Estadual sob o nº 310.856.601.111, com endereço a Rua Abílio Coutinho, nº 1000, Bairro: São Joaquim, Cidade: Franca - SP, CEP 14.406-355, Fone: (16) 99162-6595, E-mail: nascimentoservicoslimpeza@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Luiz Carlos Do Nascimento Filho, denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de equipe de apoio e brigadistas por ocasião da Feira Agropecuária de Pedregulho - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do **Pregão Eletrônico nº 0034/2023**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao item: 01 e 02, sendo:



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	290	Serviços	SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS	R\$ 155,86	R\$ 45.199,40
02	90	Serviços	SERVIÇOS DE EQUIPE DE BRIGADISTAS CONFORME EDITAL E ANEXOS	R\$ 157,77	R\$ 14.199,30
		R\$ 5	59.398,70		

DA EXECUÇÃO

Segunda: A execução do objeto desse contrato será realizada no Parque Permanente de Exposições "Dr. Dirso Polo", que fica na Rua Tenente Salviano, s/n, centro, desta cidade de Pedregulho-SP, e ocorrerá entre os dias 09, 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2023.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: Os servicos serão executados da seguinte forma:

A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

- **a)** O período de atuação de cada uma das equipes será de 08 (oito) horas/dia, no período noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.
- **b)** A licitante vencedora deverá fornecer uniformes com identificação nas costas.
- c) O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar e da Guarda Municipal.
- **d)** Durante o transcorrer do evento, é vedado aos profissionais: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- e) A critério da comissão organizadora, o número total de componentes das equipes será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.
- **f)** A empresa contratada arcará com as despesas para com os mesmos (refeições, transporte e abrigo), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- **g)** Entre os escalados para os serviços de cada um dos objetos licitados, deverá ser destacado 01 (um) supervisor, a cada 20 (vinte) pessoas, que será responsável pelos demais integrantes da equipe.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **h)** Os membros da equipe de apoio não poderão portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cacetete, etc).
- i) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.
- **j)** A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

DOS SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO: -

- a) Para execução dos serviços a empresa especializada deverá contar com equipe de apoio para suporte ao evento com homens e mulheres, devidamente uniformizados, em turno de 08 (oito) horas, com ronda pelo recinto durante a realização do evento.
- **b)** Os serviços de equipe de apoio deverão ser realizados por profissionais com experiência, e com curso específico na área.
- c) Os profissionais deverão estar devidamente identificados, uniformizados, utilizando-se de rádios comunicadores e lanternas.
- **d)** Todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, salários ou diárias será por conta da Contratada.

DOS SERVIÇOS DE EQUIPE DE BRIGADISTAS: -

- **a)** Para execução dos serviços a empresa especializada deverá contar com equipe de brigadistas, para suporte ao evento, com homens e mulheres, devidamente uniformizados, em turno de 08 (oito) horas;
- **b)** Os serviços de equipe de brigadistas deverão ser realizados por profissionais com experiência, e com curso específico na área, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica nº 17/2014 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- c) Os profissionais deverão colaborar com os Bombeiros Civis e Corpo de Bombeiros, nas ocorrências dentro das instalações do recinto, facilitando, o melhor possível a atuação de eventual acontecimento, acionando, de imediato, o Corpo de Bombeiros e/ou Bombeiro Civil, se necessário, e apoio a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
- **d)** A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo transporte, alimentação e por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- e) Os profissionais deverão operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e com os colaboradores responsável pela organização do Evento;
- f) Os profissionais deverão adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **g)** A empresa contratada responsabilizará civil ou criminalmente pelos danos causados, aos eventos ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- h) A empresa contratada responsabilizará por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este por ventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Obras e Engenharia do Município, juntamente com a Comissão de Festa, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ 59.398,70 (Cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e oito Reais e setenta centavos).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 30/09/2023.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a) - Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários



Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

próprios. Funcional programática: 13.392.2042.2255. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 288.

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Terceira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao **Edital nº 0034/2023**, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, 02 de agosto de 2023.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO DIRCEU POLO FILHO Prefeito Municipal

NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ME CONTRATADA

Testemunhas:	



Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 106/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTAS POR OCASIÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedregulho 02 de agosto de 2023.



Estado de São Paulo **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Claudio Cesar do Nascimento
Cargo: Procurador
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Juliana de Cassia Medeiros Nascimento	
Cargo: Secretária de Empregos e Relações do Trabalho)
CPF:	
Assinatura:	
<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)</u> :	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	-
Cargo:	-
CPF:	-
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)